



POLÍTICA DE CANAL DE DENÚNCIAS NEXUS E SERVIÇOS LTDA

Data	Versão	Descrição	Autor	Revisor
11/05/2021	v1.0	Criação	Consultron	Departamento de Integridade NEXUS E SERVIÇOS LTDA
14/10/2021	v1.0	Validação	Consultron	Departamento de Integridade NEXUS E SERVIÇOS LTDA

1 INTRODUÇÃO

A presente Política de Canal de Denúncias, Apurações e Medidas Disciplinares define os procedimentos de uso, recebimento e tratamento de relatos referentes a fatos que estão ou possam estar em desacordo com o Programa de Integridade da NEXUS E SERVIÇOS LTDA, em especial, seu Código de Conduta Ética, suas políticas e a legislação vigente.

A NEXUS E SERVIÇOS LTDA, de agora em diante denominada como **ORGANIZAÇÃO**.

Nesta Política, será possível identificar que:

- a) O Canal de Denúncias é um dos pilares do Programa de Integridade da ORGANIZAÇÃO e representa um importante recurso para o fortalecimento da cultura de integridade, devendo ser utilizado por interessados para relatos e denúncias;
- b) Uma vez realizada uma denúncia, há necessidade de apuração para confirmação ou não da sua veracidade. Para tanto, há necessidade de levantar meios de demonstração e confirmação dos fatos;
- c) Confirmados os fatos, deverão ser aplicadas medidas disciplinares previstas no Programa de Integridade da ORGANIZAÇÃO, na legislação e/ou em contratos firmados;
- d) A ORGANIZAÇÃO possui um compromisso de sigilo e confidencialidade com os relatos e denúncias recebidos;
- e) A ORGANIZAÇÃO possui um compromisso de proteção e não retaliação contra denunciante responsáveis e de boa-fé. Esta Política é aplicável a todos os Colaboradores e Terceiros. Qualquer suspeita de ocorrência ou possibilidade de



POLÍTICA DE CANAL DE DENÚNCIAS NEXUS E SERVIÇOS LTDA

Data	Versão	Descrição	Autor	Revisor
11/05/2021	v1.0	Criação	Consultron	Departamento de Integridade NEXUS E SERVIÇOS LTDA
14/10/2021	v1.0	Validação	Consultron	Departamento de Integridade NEXUS E SERVIÇOS LTDA

ocorrência de violação do Programa de Integridade da ORGANIZAÇÃO, seu Código de Ética Conduta e Políticas, devem ser relatadas ou denunciadas conforme estabelecido nesta Política.

f) A presente Política encontra-se disponível de forma pública a quem possa interessar no site institucional da empresa <https://nexusdf.com.br/programa-de-integridade>.

2 OBJETIVOS

O conteúdo desta Política complementa as diretrizes estabelecidas pelo Código de Conduta Ética da ORGANIZAÇÃO, tendo como objetivos essenciais:

- a) Estabelecer uma política clara de uso e funcionamento do Canal de Denúncias;
- b) Orientar e informar os Colaboradores e Terceiros da ORGANIZAÇÃO sobre os meios e a forma de apresentação das denúncias;
- c) Orientar e informar os Colaboradores e Terceiros da ORGANIZAÇÃO sobre o fluxo de recebimento e tratamento de denúncias relacionadas a violações ao Programa de Integridade da ORGANIZAÇÃO e legislações vigentes.

3 CAMPO DE APLICAÇÃO

O cumprimento desta Política é exigível de todos os Colaboradores e Terceiros, independentemente da sua posição hierárquica e local de atuação (matriz, filiais, unidades de negócio). Nenhum colaborador, parceiro ou fornecedor pode alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento das diretrizes aqui previstas.



POLÍTICA DE CANAL DE DENÚNCIAS NEXUS E SERVIÇOS LTDA

Data	Versão	Descrição	Autor	Revisor
11/05/2021	v1.0	Criação	Consultron	Departamento de Integridade NEXUS E SERVIÇOS LTDA
14/10/2021	v1.0	Validação	Consultron	Departamento de Integridade NEXUS E SERVIÇOS LTDA

4 DEFINIÇÕES

Para fins desta Política, os termos relacionados abaixo possuem os seguintes significados:

- a) Colaboradores: são todos os administradores, conselheiros, diretores, gerentes, contratados, empregados (de tempo integral ou parcial) e representantes da ORGANIZAÇÃO, incluindo estagiários e aprendizes.
- b) Terceiros: os prestadores de serviços, fornecedores, clientes, consultores, parceiros, Agentes Públicos, subcontratados, associações e qualquer pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, com quem a ORGANIZAÇÃO, direta ou indiretamente, mantenha relação contratual ou institucional.

5 PRINCIPAIS REGRAS

5.1. FUNCIONAMENTO DO CANAL DE DENÚNCIA

O Canal de Denúncias é o recurso disponibilizado pela ORGANIZAÇÃO para o recebimento de relatos ou denúncias referentes a fatos que estão ou possam estar em desacordo com o Programa de Integridade da ORGANIZAÇÃO em especial, o seu Código de Ética e Conduta, suas políticas ou a legislação vigente.

A operação do Canal de Denúncias é realizada pelo Departamento de Integridade. As denúncias realizadas no Canal de Denúncias são recebidas, registradas, analisadas e disponibilizadas para apuração e tratamento.

O Canal de Denúncias está disponível no site da ORGANIZAÇÃO com acesso público a qualquer momento e acessível por qualquer pessoa através do seguinte endereço:



POLÍTICA DE CANAL DE DENÚNCIAS NEXUS E SERVIÇOS LTDA

Data	Versão	Descrição	Autor	Revisor
11/05/2021	v1.0	Criação	Consultron	Departamento de Integridade NEXUS E SERVIÇOS LTDA
14/10/2021	v1.0	Validação	Consultron	Departamento de Integridade NEXUS E SERVIÇOS LTDA

Site: <https://nexusdf.com.br/canal-de-denuncias>.

Ao fazer um relato no Canal de Denúncias, sempre que possível, recomenda-se que o denunciante forneça o máximo de informações disponíveis (Ex: fotos, gravações, vídeos, documentos, e-mails e etc.) para que as pessoas designadas para apurar os fatos, tenham condições de identificar adequadamente a natureza, extensão, a necessidade de adotar medidas urgentes, bem como para conduzir o processo de apuração para verificar a veracidade dos fatos denunciados.

Se um relato não puder ser encaminhamento ou prosseguimento por falta de provisão de informações na denúncia, o Departamento de Integridade da ORGANIZAÇÃO não terá outra opção a não ser encerrar o procedimento de apuração. Portanto, a descrição precisa dos fatos (nome dos envolvidos, local de trabalho, data e horário, circunstâncias), e de potenciais meios de confirmação (prova, testemunhas, documentos, registros, fotos, vídeos, áudios, print de telas e etc.) é de crucial importância.

5.2. CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

As denúncias recebidas serão tratadas com confidencialidade. Nos casos de denúncias identificadas, a ORGANIZAÇÃO assegurará que apenas os responsáveis pela apuração tomarão conhecimento da identidade do denunciante.

Todas as denúncias registradas no Canal de Denúncias, assim como o processo de apuração e os resultados obtidos, serão mantidas em sigilo, observados os limites legais aplicáveis.



POLÍTICA DE CANAL DE DENÚNCIAS NEXUS E SERVIÇOS LTDA

Data	Versão	Descrição	Autor	Revisor
11/05/2021	v1.0	Criação	Consultron	Departamento de Integridade NEXUS E SERVIÇOS LTDA
14/10/2021	v1.0	Validação	Consultron	Departamento de Integridade NEXUS E SERVIÇOS LTDA

5.3. OBRIGAÇÃO DE REPORTAR

A ORGANIZAÇÃO exige que Colaboradores e Terceiros adotem todas as medidas necessárias para prevenir, relatar e não se omitir diante da ocorrência de violações ao Programa de Integridade da ORGANIZAÇÃO, em especial, ao seu Código de Conduta Ética, suas políticas e a legislação vigente. Nesse sentido, é dever de cada Colaborador e Terceiro reportar condutas ilegais ou em desacordo com o Programa de Integridade da ORGANIZAÇÃO. Eventuais suspeitas que sejam fundadas também deverão ser reportadas para apuração.

5.4. APURAÇÃO DA DENÚNCIA

O Departamento de Integridade da ORGANIZAÇÃO, ao receber o relato ou a denúncia, analisará seu conteúdo e poderá, cumulativamente:

- a) realizar as apurações, ouvir pessoas envolvidas, analisar documentos;
- b) solicitar esclarecimentos e a coleta de evidências junto às áreas envolvidas;
- c) recomendar a contratação de empresa terceirizada especializada para conduzir a investigação; e/ou
- d) designar colaboradores especializados para compor o grupo de investigadores.
- e) comunicar a Alta Direção sobre os fatos reportados.

Todas as denúncias recebidas devem ser analisadas e apuradas de acordo com as suas especificidades. Cabe ao Departamento de Integridade zelar de forma célere as



POLÍTICA DE CANAL DE DENÚNCIAS NEXUS E SERVIÇOS LTDA

Data	Versão	Descrição	Autor	Revisor
11/05/2021	v1.0	Criação	Consultron	Departamento de Integridade NEXUS E SERVIÇOS LTDA
14/10/2021	v1.0	Validação	Consultron	Departamento de Integridade NEXUS E SERVIÇOS LTDA

apurações das denúncias, devendo esse aspecto ser considerado como medida do seu desempenho.

5.5. SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS/COLETA DE EVIDÊNCIAS

Preferencialmente, as solicitações de esclarecimentos/coleta de evidências enviadas para as áreas internas serão direcionadas para os cargos de gerência ou categoria superior, com a ressalva de confidencialidade das informações. Nesse sentido, cabe Departamento de Integridade da ORGANIZAÇÃO assegurar que:

- a) de acordo com os fatos denunciados, a pessoa que receberá as solicitações de esclarecimentos/coleta de evidências possui independência e não envolvimento nos fatos;
- b) todos os envolvidos na tratativa de informações compartilhadas com o Canal de Denúncias, sejam comunicados da obrigação de confidencialidade das informações do Programa de Integridade, trocadas com o Canal de Denúncias e eventuais informações e documentos que tenham acesso durante o processo de apuração da denúncia.

5.6. DESDOBRAMENTOS DA DENÚNCIA E RECOMENDAÇÕES

Após a apuração dos fatos relatados na denúncia e coleta de evidências, cabe ao Departamento de Integridade:

- a) elaborar relatório, contendo
 - (i) descrição dos fatos denunciados;
 - (ii) procedimentos adotados para obtenção de esclarecimentos e coleta de evidências;
 - (iii) meios de prova obtidos;



POLÍTICA DE CANAL DE DENÚNCIAS NEXUS E SERVIÇOS LTDA

Data	Versão	Descrição	Autor	Revisor
11/05/2021	v1.0	Criação	Consultron	Departamento de Integridade NEXUS E SERVIÇOS LTDA
14/10/2021	v1.0	Validação	Consultron	Departamento de Integridade NEXUS E SERVIÇOS LTDA

(iv) conclusões, contendo recomendação de medidas a serem adotadas, tendo como base a gravidade dos fatos apurados e as consequências que podem ser enfrentadas pela ORGANIZAÇÃO;

b) submeter o relatório para deliberação da Alta Direção;

c) avaliar a necessidade de recomendação de afastamento dos envolvidos nos fatos denunciados, submetendo tal decisão para aprovação da Alta Direção;

d) após deliberação do Departamento de Compliance, compartilhar os resultados da apuração com as áreas responsáveis (Superior Hierárquico, RH, TI, dentre outras) para efetivação das decisões tomadas.

Após a conclusão do processo, cabe ao Departamento de Integridade formalizar os desdobramentos da denúncia e fatos apurados em ferramenta específica do Canal de Denúncias, mantendo arquivo organizado de todas as medidas adotadas e meios de prova coletados.

6 DENÚNCIAS ENVOLVENDO MEMBROS DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

O acompanhamento e supervisão das apurações de denúncias envolvendo membros da alta administração é feita pelo Departamento de Integridade, sendo vedada a participação do denunciado na respectiva reunião.

Nas situações envolvendo denúncias relacionadas aos membros da alta administração, a depender da gravidade da situação, caberá ao Departamento de Integridade e a Alta Direção deliberar pela contratação de uma empresa terceirizada especializada para o processo de apuração, assim como pela necessidade de eventual afastamento preventivo



POLÍTICA DE CANAL DE DENÚNCIAS NEXUS E SERVIÇOS LTDA

Data	Versão	Descrição	Autor	Revisor
11/05/2021	v1.0	Criação	Consultron	Departamento de Integridade NEXUS E SERVIÇOS LTDA
14/10/2021	v1.0	Validação	Consultron	Departamento de Integridade NEXUS E SERVIÇOS LTDA

dos envolvidos enquanto durarem as apurações. Essa medida inclui os casos de denúncias envolvendo atos de corrupção e fraude contra a administração pública e setor privado.

7 NÃO RETALIAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO não permitirá retaliação de qualquer natureza contra o denunciante de boa-fé e/ou contra qualquer pessoa, que fornecer informações, documentos ou colaborar no processo de investigação de uma denúncia. Isso inclui, entre outras coisas, qualquer tentativa de identificar quem registrou uma denúncia anônima.

A ORGANIZAÇÃO não retaliará nem permitirá que sofra retaliações um Colaborador que, de forma responsável e de boa-fé:

- a) informe o que acredita ser uma violação do Código de Conduta Ética, de Políticas da ORGANIZAÇÃO ou das legislações vigentes;
- b) informe preocupações sobre questões relacionadas com o Programa de Integridade da ORGANIZAÇÃO;
- c) procure orientações sobre uma prática de negócios, para uma decisão ou ação em particular;
- d) coopere em investigação de uma possível violação.

Em conformidade com esta Política, nenhum denunciante de boa-fé ou testemunha envolvida em um processo de apuração será, enquanto denunciante ou testemunha:

- a) demitido ou ameaçado com demissão;
- b) sujeito à medida disciplinar ou suspensão;



POLÍTICA DE CANAL DE DENÚNCIAS NEXUS E SERVIÇOS LTDA

Data	Versão	Descrição	Autor	Revisor
11/05/2021	v1.0	Criação	Consultron	Departamento de Integridade NEXUS E SERVIÇOS LTDA
14/10/2021	v1.0	Validação	Consultron	Departamento de Integridade NEXUS E SERVIÇOS LTDA

c) Intimidado ou coagido.

A retaliação de Colaboradores em descumprimento a esta Política não será tolerada e, se comprovada, poderá ocasionar em medidas disciplinares contra o responsável.

Prestar deliberadamente declarações falsas, entretanto, será considerado violação grave ao Código de Ética e Conduta e resultará em medidas disciplinares ao denunciante.

AÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES

A adoção de Medidas Disciplinares poderá ocorrer se comprovada a ocorrência de fatos que contrariam o Programa de Integridade da ORGANIZAÇÃO, seu Código de Conduta Ética, Políticas e a legislação vigente.

As Medidas Disciplinares deverão atender às seguintes diretrizes:

a) serão proporcionais à gravidade dos fatos apurados e às consequências que podem ser enfrentadas pela ORGANIZAÇÃO;

b) serão aprovadas pelo Comitê de Ética, cabendo a Gestão de Compliance fazer recomendações, considerando a proporcionalidade da medida atribuída e a gravidade do ato;

c) serão aplicadas independentemente do nível hierárquico do Colaborador.

As medidas disciplinares podem variar, a depender da gravidade entre:

- Advertência verbal;



POLÍTICA DE CANAL DE DENÚNCIAS NEXUS E SERVIÇOS LTDA

Data	Versão	Descrição	Autor	Revisor
11/05/2021	v1.0	Criação	Consultron	Departamento de Integridade NEXUS E SERVIÇOS LTDA
14/10/2021	v1.0	Validação	Consultron	Departamento de Integridade NEXUS E SERVIÇOS LTDA

- Advertência por escrito;
- Suspensão de vínculo contratual;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa;
- Exclusão do terceiro;
- Rescisão motivada de contratos em caso do envolvimento de Terceiros;
- Ajuizamento de ações judiciais cabíveis.

A decisão também poderá orientar ou determinar que a área interna da ORGANIZAÇÃO adote ações de remediação, contenção, interrupção de irregularidades e/ou revisão de controles internos.

O Departamento de Integridade monitorará a aplicação de Medidas Disciplinares decorrentes de apurações de denúncias do Canal de Denúncias.

Nenhuma informação sobre o resultado da apuração da denúncia ou aplicação de medidas punitivas será divulgada por meio do Canal de Denúncias.

9 DÚVIDAS

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política poderão ser direcionadas ao Superior Hierárquico ou ao Departamento de Integridade, por meio do e-mail: integridade@nexusdf.com.br.

NEXUS E SERVIÇOS LTDA